



**Edital para Contratação Direta
Edital de Dispensa Eletrônica nº 15/2020**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará contratação através de dispensa eletrônica de preços. O presente documento complementa as informações publicadas no sítio “Portal de Compras Governamentais” (*Comprasnet*) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

I. Do Objeto

O presente edital de dispensa eletrônica tem como objeto a **aquisição de mesa reta em MDP ou MDF**, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Da Apresentação das Propostas

2.1 Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até o término do dia útil seguinte para entregar a proposta comercial detalhada que possibilite a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior, será solicitada através de e-mail cadastrado no módulo de Cotação Eletrônica do Comprasnet, proposta comercial aos demais classificados, que deverá ser entregue em prazo nunca superior ao término do dia útil seguinte ao envio da solicitação.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega.

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 A proposta comercial deverá ser entregue através de e-mail para o endereço eletrônico setec@tre-rn.jus.br.

2.6 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de realização da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica.

III. Do Julgamento

3.1 Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por item, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, desde que o preço esteja igual ou inferior ao valor estimado, conforme Anexo II deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade será processada pela unidade demandante da aquisição.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Iridôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impeditidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

IV Do Prazo de Entrega do Objeto

4.1 O prazo de entrega não poderá ser superior ao determinado no subitem 4.2 do Termo de Referência.

V Do Pagamento

5.1 O pagamento será feito à contratada, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

5.4 Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

VI. Das Penalidades

6.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais objetos desta contratação sujeitará o participante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

6.2 Este Tribunal poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor para o item cotado, a critério da Administração;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

e) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos previstos no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

VII. Das Disposições Finais

7.1 Fica facultado ao TRE/RN solicitar amostra ou catálogo técnico para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2 O TRE/RN, até o envio da nota de empenho, pode revogar a presente dispensa eletrônica e optar pela realização de licitação.

7.3 Objetivando a realização de dispensa eletrônica foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações do Anexo I (Termo de Referência), devendo ser adotadas na íntegra as especificações do Anexo I (Termo de Referência), que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

7.4 A participação, através de sua cotação de preços no sistema, determina que a empresa concorda integralmente com os termos e as condições estabelecidos para este pedido de Dispensa Eletrônica.

7.5 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br) ou contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261).

Natal/RN, 06 de novembro de 2020

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2020
AQUISIÇÃO DE MESA COMPLEMENTAR – PRONTA ENTREGA**

1. Objeto

Aquisição de 06 (seis) mesas complementares, para uso da Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral e Diretoria-Geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

- 2.1.1** Em 2017 este Regional adquiriu mobiliário que foi instalado no prédio da nova sede nas salas da Presidência, Corregedoria e Direção-Geral. Contudo, há a necessidade de inclusão de novas mesas laterais para uso de computador e de monitores, de modo que se forme uma estação de trabalho em "L" e permita que a mesa principal fique livre para atender aos interlocutores;
- 2.1.2** A especificação privilegia um mobiliário de boa qualidade e durabilidade. Isto fica evidenciado na especificação do material e nas exigências de certificação, laudos técnicos, garantia do fabricante e critérios de sustentabilidade;
- 2.1.3** Por fim, há a necessidade de se manter a padronização e harmonização nos ambientes. Como este Regional adquiriu o atual mobiliário em 2017, será solicitada amostra à empresa que não apresentar, na proposta comercial, a mesma marca/modelo de referência que foi adquirida por este Tribunal, para verificar a compatibilidade com vistas a manter a padronização do mobiliário.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND
1	06	<p>Mesa reta com tampo superior 25 mm de espessura, pés laterais com 25 mm de espessura, painel frontal de 15 mm de espessura, medindo 1,00 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura),</p> <p>Mesa reta confeccionadas em MDP ou MDF, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente à abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5 mm na mesma cor do revestimento.</p> <p>Painel frontal, confeccionado em MDP ou MDF com espessura de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5 mm na mesma cor do revestimento. Painel frontal com dimensão de: 0,95 m X 0,30 m X 15 mm (largura x profundidade x espessura)</p>	Unidade

Página 1 de

Documento assinado digitalmente por:

Amaldo Rodrigues Lima
31/10/2020 17:22:12



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

	<p>Pés, confeccionadas em MDP ou MDF com 25 mm de espessura, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas e encabeçadas com fita de borda em POLIESTIRENO OU PVC com espessura aproximada de 0,5 mm na mesma cor do revestimento.</p> <p>Cor do revestimento MDP ou MDF Preto.</p> <p>Fixação da mesa através de cantoneira para madeira.</p> <p>Em anexo, imagens meramente ilustrativas.</p> <p>Marca de Referência: Fabricante: Marelli; Modelo/linha: One ou similar.</p>	
--	--	--

3.1. A empresa participante deverá apresentar catálogo técnico dos produtos ofertados, em língua portuguesa e com imagem e dimensões dos materiais, com nível de informação suficiente para avaliação da equipe técnica, demonstrando a adequação da linha de produtos da empresa às especificações requeridas neste Termo de Referência.

3.2. O material ofertado deverá possuir garantia do fabricante, mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo, sobre todo o material, incluindo revestimento, pintura, ferragens e estrutura metálica. Caso a empresa participante não seja fabricante do produto ofertado, deverá apresentar declaração fornecida pelo respectivo fabricante comprometendo-se a prestar garantia nas condições definidas nesta cláusula.

3.3. O material ofertado deverá possuir assistência técnica do fabricante localizada na Região Metropolitana de Natal/RN, incluindo visitação técnica gratuita nas instalações do TRE/RN durante todo o período da garantia.

3.4. A empresa participante deverá apresentar, para o material ofertado, Laudo de Conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional devidamente habilitado para tal finalidade.

3.5. A empresa participante deverá apresentar Certificado Ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento no móvel ofertado (Cadeia de Custódia). Alternativamente, poderá ser aceito Certificado emitido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira se estiver acompanhando de declaração, por parte do fabricante do mobiliário, da utilização de material proveniente da empresa certificada na produção do móvel ofertado.

3.6. Todos os quantitativos deverão ser entregues devidamente montados.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE/RN, contra Ordem de Fornecimento de Bens, atendendo à necessidade da Administração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

4.2. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento de Bens através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.3 Em caso de não entrega do material, a contratada deverá, **nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega**, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: sepat@tre-rn.jus.br ou gapsaof@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (cinco dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual aplicação de sanção administrativa à contratada, nos termos da legislação pertinente.

4.4. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial em dias úteis de segunda a sexta-feira de 09h às 17h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado na Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

4.5. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

4.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

4.7. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

4.8. Em caso de realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso a marca/modelo ofertado não for a especificada como "marca de referência", a empresa participante deverá encaminhar amostra devidamente identificada com o nome ou razão social e o CNPJ da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação, será de 10 (dez) dias úteis.

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT, instalada no Centro de Operações da Justiça Eleitoral do TRE/RN, localizado na Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380..

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

7.5. Os demais interessados também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação do interessado.

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

7.7.1. Visando manter a padronização/harmonização do ambiente, a amostra deverá ser compatível com a especificação exigida neste Termo de Referência e idêntica à "marca de referência" indicada no item 3.

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - SEPAT do TRE/RN para recolhimento por parte da empresa pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de análise da amostra. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum e consequências*.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos; ou
 - h.2. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.4. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no subitem 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 5 (cinco) anos, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

9.4. A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019. A apresentação de proposta em desacordo com esse prazo de validade poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E MATERIAIS
SEÇÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Natal, 30 de outubro de 2020

Amaldo Rodrigues Lima
Integrante Demandante
Seção de Gestão Patrimonial

Andréa Karla Menezes Protásio
Integrante Técnico
Seção de Gestão Patrimonial

Ernesto Leça Pinto
Integrante Administrativo
Seção de Análise Técnica de Contratações

Página 8 de

Documento assinado digitalmente por:

Amaldo Rodrigues Lima
31/10/2020 17:22:12



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Análise Técnica de Contratações

ANEXO II
VALOR ESTIMADO
AQUISIÇÃO DE MESA – PRONTA ENTREGA

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Total Estimado R\$
01	471816	Mesa reta com tampo superior 25 mm de espessura, pés laterais com 25 mm de espessura, painel frontal de 15 mm de espessura, medindo 1,00 m x 0,60 m x 0,75 m (largura x profundidade x altura), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	6	6.919,98

Ernesto Leça Pinto
Seção de Análise Técnica de Contratações



MINUTA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 63/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 9318/2020-TRE/RN

Contrato de fornecimento de mobiliário (mesas) que entre si firmam o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **(-Razão Social da Empresa-)**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e, do outro lado, a empresa **(-Razão Social da Empresa-)** (CNPJ: **(-Número-)**), doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **(-Endereço completo-)** (CEP: **(-Número-)**), Telefone: **(-Número-)**, E-mail: **(-E-mail-)**, neste ato representada por **(-Nome completo e qualificação do representante legal da empresa-)**, CPF nº **(-Número do CPF-)**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº **9138/2020-TRE/RN**, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de acordo com as condições e especificações previstas no edital e respectivos anexos do Edital da **Dispensa Eletrônica nº (-Número-)/2020-TRE/RN**, notadamente no Anexo I do referido instrumento convocatório (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O presente contrato possui valor de R\$ **(-Valor-)** (**(-Valor por Extenso-)**).

2.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste contrato serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados e desde que cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as formalidades, exigências e especificações previstas neste contrato e no Termo de Referência e demais anexos do edital da dispensa eletrônica mencionada na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Considerando o curto período de execução contratual, os valores previstos neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência com início da data da assinatura deste instrumento de contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020, ficando assegurada a garantia do fabricante por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, incidindo essa garantia sobre todo o material, incluindo revestimento, pintura, ferragens e estrutura metálica, bem como, a assistência técnica do fabricante por, no mínimo, 5 (cinco) anos, incluindo visitação técnica gratuita nas instalações do TRE/RN durante todo o período da garantia.

Documento assinado digitalmente por:

Marat Soares Teixeira
05/11/2020 20:19:23

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

5.1. Considerando que o presente contrato possui características de contrato de escopo, cuja extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, caso não seja possível a conclusão do objeto dentro do prazo de vigência inicialmente fixado e desde que haja viabilidade de alocação de recursos orçamentários para atender à contratação no exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato estão enquadradas na ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (ND: 449052.42) e serão atendidas pela Nota de Empenho nº **(-Número-)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia técnica dos produtos a serem fornecidos, que são objeto deste contrato, devendo essa garantia técnica ser apresentada por meio de documento escrito e observar rigorosamente as exigências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do presente contrato, por meio de servidores especialmente designados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste contrato;
- c) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente contrato, em especial na aplicação de sanções e alterações;
- e) Demais obrigações descritas no termo de referência (Anexo I do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto contratado observando as exigências e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual;
- d) apresentar as notas fiscais/faturas decorrentes da execução contratual, contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos fornecimentos, com observância dos valores contratados;
- e) apresentar a garantia técnica prevista nos subitens 3.2 e 3.3 do Termo de Referência (Anexo I do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, conforme o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constituindo também motivos para o rompimento do ajuste aqueles previstos no art. 78 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2. A rescisão, com as consequências contratuais, será regida pelos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993,

observando-se que, nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI do art. 78 da mesma Lei, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato.

10.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e de acordo com os critérios estabelecido no **termo de referência da dispensa eletrônica** que originou a presente contratação, aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.4. Caso venha a entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital da licitação que originou a presente contratação e das demais cominações legais, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato ficarão condicionados ao efetivo cumprimento das respectivas obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as exigências e especificações descritas neste instrumento contratual e nos anexos do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato, devendo cada pedido de pagamento ser instruído pela CONTRATADA com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais referentes a cada fornecimento realizado;
- b) regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- f) demais documentos eventualmente exigidos pelo termo de referência (Anexo I do edital da dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste contrato).

12.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal, de acordo com os seguintes prazos:

12.3. O prazo para o pagamento de cada nota fiscal/fatura é de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do atesto do documento fiscal pelo servidor ou setor competente do CONTRATANTE, exceto se a CONTRATADA não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará

a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

12.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que a CONTRATADA contribua para isso, o CONTRATANTE pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

12.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de 2020.

12.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se à execução deste contrato, e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, preponderantemente, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e as demais normas que regulam as licitações e contratações pela Administração Pública Federal.

13.2. Poderão ser utilizados como instrumentos interpretativos na execução deste contrato a documentação referente à dispensa eletrônica referida na Cláusula Primeira deste instrumento, principalmente o edital do certame e respectivos anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, a expensas do CONTRATANTE, em observância ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em Natal-RN.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Natal-RN, 10 de novembro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETOR-GERAL**

____ (Razão Social da Empresa Contratada-) _____
CNPJ nº ____ (-Número-) _____
____ (-Nome do representante legal-) _____
CPF nº ____ (-Número-) _____